

UNIVERSIDADE POSITIVO

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CICLO 2020/2021

CHAMADA DE PROJETOS - INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 1.032 de 16/10/2019

Art. 1º A Reitoria da **Universidade Positivo (UP)** torna público o presente Edital para financiamento de projetos de pesquisa pelo Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) – ciclo 2020-2021.

Art. 2º A **Iniciação Tecnológica (IT)** um instrumento que se caracteriza pela inserção dos estudantes de Graduação na pesquisa científica e tecnológica aplicada e visa ao desenvolvimento de produtos e processos.

Parágrafo único. A iniciação tecnológica constitui-se em um canal adequado de auxílio para a formação do interesse inovador no aluno, permitindo a conjugação da pesquisa com o empreendedorismo ou com o setor produtivo para o estabelecimento de um canal de relacionamento entre universidade e mercado.

Art. 3º Os projetos submetidos serão avaliados conforme a Resolução nº 471 de 24/04/2019, do Conselho Acadêmico Superior (CAS).

Art. 4º Os projetos devem ser realizados de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 5º Os requisitos para participação no PIC são:

I- Para o Orientador:

- a) Ser pesquisador com título de doutor ou com título de mestre e com produção científica ou cultural relevante nos últimos três anos, divulgada em veículos de comunicação científica, devidamente registradas no currículo Lattes.
- b) Ser professor pertencente ao corpo docente da UP, com carga horária aprovada previamente pelo coordenador do curso ao qual está vinculado.
- c) Estar com currículo Lattes atualizado, de acordo com o Manual da UP.
- d) Estar em dia com projetos registrados anteriormente no Programa de Iniciação Científica (PIC) da instituição.

II- Para o Orientando:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação.
- b) Ter dedicação semanal mínima de 12 horas (voluntários) e 20 horas (bolsistas) para o desenvolvimento do projeto.
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- d) Ter cursado, com bom aproveitamento, a juízo do orientador, as disciplinas necessárias para o desenvolvimento do trabalho proposto, a critério do orientador do projeto.

- e) Estar com currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- f) Não ter pendências em edições anteriores do PIC.
- g) É vedada a participação de alunos concluintes da Graduação em 2020 ou no primeiro semestre de 2021.

§1º Para inscrição, o candidato a professor orientador deverá submeter o projeto via Intranet da UP até o dia 03/04/2020 (sexta-feira).

§2º O arquivo referente ao projeto deve ser submetido exclusivamente em formato *pdf* e não deve ultrapassar 2MB (dois megabytes). Não serão aceitos projetos que excederem esse limite.

Art. 6º O projeto submetido pelo professor orientador deve seguir estritamente a estrutura abaixo:

- I- **Introdução** (máximo de 5000 caracteres): deve evidenciar o contexto, a justificativa e a relevância do problema de pesquisa tecnológica. Deve situar o estudo no estado da arte correspondente, com citações às publicações mais relevantes e recentes no assunto, que forneçam subsídio científico para o leitor compreender a necessidade de investigação no tema.
- II- **Objetivos geral e específicos** (máximo de 500 caracteres): devem estar alinhados com o contexto e a justificativa apresentados no campo anterior. É aconselhável que cada objetivo foque em um fim ou produto a ser alcançado no estudo, e não em um meio ou passo metodológico. Isso é favorecido pelo uso de construções que impliquem finalidade, tais como: "Determinar a influência de...", "Propor uma solução para...". Por outro lado, verbos que remetam a método, tais como: Observar.... Estudar.... Coletar dados... devem ser evitados na redação dos objetivos da pesquisa.
- III- **Procedimentos Metodológicos** (máximo de 5000 caracteres): devem relatar de que modo serão obtidos os resultados do projeto e possibilitar que os avaliadores:
 - a) Compreendam os meios que serão utilizados para atingir os objetivos, tanto de modo geral, como específico, e como o estudo será feito.
 - b) Avaliem a adequabilidade e a suficiência dos materiais e métodos, frente à literatura relevante e para alcançar os objetivos declarados anteriormente.
- IV- **Resultados esperados** (máximo de 1000 caracteres): o texto deste campo deve estar relacionado ao texto da justificativa e aos objetivos da proposta, descrevendo os ganhos advindos da execução bem-sucedida do projeto.
- V- **Cronograma do projeto**: deve incluir data de início e fim de cada etapa do trabalho.
- VI- **Orçamento detalhado**: deve incluir a descrição, quantidade, valor unitário e total de todos os materiais e serviços que serão utilizados no trabalho.
- VII- **Referências Bibliográficas**: devem estar corretas e completas, ou seja, em consonância com as citações feitas no texto e formatadas de acordo com a norma ABNT NBR – 6023).

Parágrafo único. Não serão avaliados os projetos:

- I - Com orçamento acima do teto máximo permitido (R\$ 1.000,00 mil reais).

- II - Projetos que não caracterizam pesquisa científica (elaboração de cartilhas, modelos didáticos, projetos de extensão).
- III - Desdobramentos de projetos semelhantes do mesmo orientador que poderiam ser desenvolvidos em um único trabalho.
- IV - Projetos de baixa qualidade científica e gramatical.

Art. 7º Os orientadores e orientandos aprovados no PIC deverão assumir os seguintes compromissos:

I- Orientador:

- a) Responsabilizar-se perante a UP pelo projeto, devendo buscar substituto para o orientando que não cumprir os deveres previstos neste edital com a devida antecedência, para não prejudicar o desenvolvimento do projeto.
- b) Dedicar-se semanalmente para orientar o projeto sob a sua supervisão
- c) Orientar o aluno, bolsista ou voluntário, nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, organização de material para apresentação de trabalhos no Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica da UP (EPIC), em congressos e seminários externos.
- d) Acompanhar as apresentações orais ou pôster dos alunos no EPIC.
- e) Incluir o nome do orientando como coautor em trabalhos publicados e/ou apresentados em congressos e seminários.
- f) Solicitar ao Comitê de Iniciação Científica eventual desligamento e substituição do aluno sob sua orientação, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo.
- g) Avaliar, periodicamente, o aluno sob sua orientação, quanto à dedicação ao projeto e condições de finalização.
- h) Responsabilizar-se pela submissão (exclusivamente via sistema de gerenciamento do PIC) do plano de trabalho, relatórios parcial e final do projeto e o resumo do EPIC, nos prazos estipulados.
- i) Responsabilizar-se pela conclusão do projeto.
- j) Todo PIT deve ter como produto a publicação de um artigo. A não submissão do artigo impede o professor de participar de qualquer outro edital de pesquisa, ensino ou extensão pelo prazo de um ano.

II- Orientando:

- a) Dedicar-se semanalmente ao desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa.
- b) Cumprir os prazos estipulados no cronograma de trabalho apresentado, atender às solicitações e determinações do orientador e do Comitê de Iniciação Científica.
- c) Cumprir o plano de trabalho apresentado.
- d) Participar das reuniões semanais de orientação com o orientador.

- e) Elaborar o plano de trabalho, relatórios parcial e final do projeto e o resumo do EPIC, nos prazos estipulados e enviar ao orientador com devida antecedência para submissão via sistema de gerenciamento do PIC.
- f) Participar do EPIC e em atividades propostas pelo orientador e pelo Comitê de Iniciação Científica, no âmbito da formação geral da pesquisa em que está inserida.
- g) Apresentar o trabalho desenvolvido no EPIC 2021, sob penalização de não receber certificado de conclusão do PIC caso não apresente (no caso de bolsistas, não apresentar no EPIC também acarreta devolução do valor total da bolsa recebida ao longo do ciclo).

Art. 8º São itens financiáveis no projeto:

- I - Materiais e demais insumos a serem utilizados na pesquisa, sendo **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para **Iniciação Científica (IC)**, de acordo com o disposto no anexo deste Edital.
- II - Bolsa de pesquisa para alunos de Graduação no valor mensal determinado pelas agências de fomento durante o período de 12 (doze) meses.

§ 1º Os projetos poderão ser aprovados com alocação de recursos inferior ao valor solicitado, devendo, nestes casos, haver anuência dos proponentes.

§ 2º A aquisição de materiais (permanentes e de consumo) deverá ser realizada exclusivamente pela UP, de acordo com o fluxo de compras, sendo que os materiais permanentes adquiridos para o projeto serão incorporados ao patrimônio da instituição no momento da aquisição.

§ 3º Nos projetos de pesquisa em que houver a concessão de bolsa, é vedada a participação de mais de (1) um aluno por projeto; para os demais, será permitida a participação de no máximo 2 (dois) alunos por projeto. Nestes casos, é necessário que eles apresentem planos individuais de trabalho (ver art. 11, § 5º e § 6º) e tenham objetivos distintos.

§ 4º É vedada a divisão da bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

§ 5º Visando contemplar o maior número possível de orientadores, será alocada no máximo uma bolsa por orientador, de preferência no projeto com maior pontuação daquele professor.

§ 6º A manutenção da bolsa durante o ciclo estará sujeita à avaliação de progresso e aprovação pelo Comitê de Iniciação Científica, frente ao acompanhamento específico do programa.

§ 7º O aluno bolsista que desistir do projeto deverá devolver integralmente o valor recebido durante seu período de participação no projeto.

§ 8º Os participantes (orientador e orientando) de projetos não concluídos sem justificativa apresentada, analisada e aprovada pelo Comitê de Iniciação Científica, que tenham sido contemplados com bolsa ou compra de material, deverão restituir integralmente o valor destinado à execução do projeto.

Art. 9º A concessão de bolsas de Iniciação Científica, de acordo com as cotas disponibilizadas pela UP, CNPq e Fundação Araucária (ou qualquer outra agência de fomento), seguirá os seguintes critérios de avaliação:

- I - A avaliação dos candidatos a orientador será realizada por área (Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e Tecnológicas e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas).
- II - A avaliação dos candidatos a orientador será dividida em quatro itens (a. titulação, b. orientações concluídas, c. produção docente e d. produção oriunda de projetos anteriores de iniciação científica). Para os itens “b”, “c” e “d”, o candidato a orientador deverá preencher a quantidade (número bruto, sem peso) em cada um dos subitens (I, II, III, etc.), para que o Comitê de Iniciação Científica possa fazer a verificação e validação da produção, de acordo com os dados preenchidos no Currículo Lattes. Os pontos em cada subitem serão somados de forma a gerar um total para cada item de avaliação. Este total será utilizado para a normalização das notas, dentro de cada área. Para o maior total, dentro de cada item e área, será atribuída a nota máxima e as demais serão normalizadas. Ao final, será obtido um total geral, que representará a nota final de avaliação de cada candidato a orientador.
- III - Para a verificação do estrato do Qualis, valerá a última classificação disponível na qual o periódico foi listado, e será contabilizado o maior estrato do periódico, independente da área de avaliação.

Item para avaliação	Pontuação máxima	Critério de pontuação
I – Projeto	60	Pontuação obtida pelo projeto – Atribuir a maior nota para 60 pontos e normalizar as demais.
a) Introdução e Justificativa	15	O texto deve evidenciar o contexto, a justificativa e a relevância do problema de pesquisa científica; deve situar o estudo no estado da arte correspondente, com citações às publicações mais relevantes e recentes no assunto; e deve mostrar por que vale a pena buscar atingir os objetivos propostos.
b) Objetivos	10	Devem estar alinhados com o contexto e a justificativa apresentados na introdução e justificativa. Devem ser adequados ao tempo e objetivos a serem cumpridos em um projeto de IC.
c) Procedimentos metodológicos (incluindo cronograma e itens de orçamento)	Continua na página seguinte.	O texto deve relatar de que modo serão obtidos os resultados do projeto e possibilitar que sejam compreendidos os meios que serão utilizados para atingir os objetivos, tanto de modo geral, como específico, e como o estudo será feito. Além disso, deve possibilitar avaliar a adequabilidade e a suficiência dos materiais e métodos, frente à literatura relevante (que deve ser citada) e para alcançar os objetivos propostos. O cronograma deve demonstrar a exequibilidade do projeto dentro do tempo definido no edital.

Item para avaliação	Pontuação máxima	Critério de pontuação
I – Projeto	60	Pontuação obtida pelo projeto – Atribuir a maior nota para 60 pontos e normalizar as demais.
c) Procedimentos metodológicos (incluindo cronograma e itens de orçamento)	20	Os itens do orçamento devem ser descritos e cotados, estando em consonância com os procedimentos metodológicos.
d) Resultados esperados	5	O texto deve estar relacionado ao texto da justificativa e aos objetivos da proposta, descrevendo os ganhos advindos da execução bem-sucedida do projeto.
e) Referências	5	Devem estar corretas e completas, em consonância com as citações feitas na introdução e procedimentos metodológicos. Além disso, deve haver coerência entre as referências citadas e o projeto apresentado.
f) Qualidade da redação	5	O texto deve ser claro e objetivo, com precisão no uso da linguagem, com formalismo adequado e observação das regras gramaticais e ortográficas.
Item para avaliação	Pontuação máxima	Critério de pontuação
II – Orientador:	40	---
a) Titulação	10	Doutor com bolsa produtividade = 10 pontos Doutor sem bolsa produtividade = 8 pontos Mestre = 5 pontos
b) Orientações concluídas (por trabalho, e não por aluno) no período de 2017 a 2019	10	I - Doutorado (10 pontos cada) II - Mestrado (7 pontos cada) III - Iniciação científica (3 pontos cada) IV - Trabalho de conclusão de curso de graduação (2 pontos cada) Será atribuída pontuação máxima (10) para o número de orientações do proponente com maior quantidade e normalizar para os demais.
c) Produção docente no período de 2017 a 2019	Continua na página seguinte.	I - Patente depositada no INPI (10 pontos cada) II - Autoria de livro técnico-científico, com até 3 autores, aprovado por comissão editorial (10 pontos cada) III - Autoria de capítulo de livro técnico-científico, aprovado por comissão editorial, ou autoria de livro técnico-científico, com mais de 3 autores (5 pontos cada) IV - Artigo científico completo em periódico A1 ou A2 (10 pontos cada) V - Artigo científico completo em periódico B1 a B5 (5 pontos cada) VI - Artigo científico completo em periódico C ou em periódico não indexado ou em evento (1 ponto cada)

Item para avaliação	Pontuação máxima	Critério de pontuação
II – Orientador:	40	---
c) Produção docente no período de 2017 a 2019	15	VII - Resumo e resumo expandido em evento científico, excluindo-se o EPIC (0,5 ponto cada, com limite de até 5 resumos por ano) Será atribuída pontuação máxima (15) para o número de publicações do proponente com maior quantidade e normalizar para os demais.
d) Publicação de resultados do PIC de ciclos anteriores, exceto EPIC (mediante comprovação a ser enviada por e-mail) no período de 2017 a 2019	5	I - Patente depositada no INPI (10 pontos cada) II - Autoria de livro técnico-científico, com até 3 autores, aprovado por comissão editorial (10 pontos cada) III - Autoria de capítulo de livro técnico-científico, aprovado por comissão editorial, ou autoria de livro técnico-científico, com mais de 3 autores (5 pontos cada) IV - Artigo científico completo em periódico A1 ou A2 (10 pontos cada) V - Artigo científico completo em periódico B1 a B5 (5 pontos cada) VI - Artigo científico completo em periódico B1 a B5 (5 pontos cada) VII - Artigo científico completo em periódico C ou em periódico não indexado ou em evento (1 ponto cada) VIII - Resumo e resumo expandido em evento científico, excluindo-se o EPIC (0,5 ponto cada, com limite de até 5 resumos por ano) IX - Será atribuída pontuação máxima (5) para o número de publicações do proponente com maior quantidade e normalizar para os demais.
III – Índice de rendimento acadêmico do aluno	Requisito obrigatório para concessão da bolsa	Requisito para a bolsa: igual ou superior a 7,0 (arredondamento para uma casa decimal)

§ 1º Os candidatos a orientador deverão preencher uma planilha (a ser enviada por e-mail) informando a quantidade da produção em cada um dos subitens.

§ 2º As informações referentes aos critérios de avaliação do candidato a orientador serão validadas após conferência no Currículo Lattes (a atualização do Lattes deve ser realizada de acordo com o Manual da UP até 03/04/2020).

Art. 10. Os prazos deste Edital são os seguintes:

Atividade	Prazo	Responsável
Discussão dos Projetos de Iniciação Científica no NDE e aprovação no Colegiado de Curso ou Programa	17/10/2019 a 28/02/2020	Coordenador de Curso e Presidente do NDE
Inscrição dos projetos	17/10/2019 a 03/04/2020	Professor
Avaliação dos projetos	03/04/2020 a 30/06/2020	Comitê de Iniciação Científica e avaliadores
Divulgação de projetos e valores aprovados	31/07/2020	Coordenadoria do PIC
Anuência do orientador relativa aos valores aprovados para materiais e insumos	10 dias após a divulgação dos resultados pela UP	Orientador
Divulgação da lista de orientandos contemplados com bolsas	31/07/2020	Coordenadoria do PIC

Art. 11. Os projetos submetidos a esta chamada tem os seguintes prazos de acompanhamento:

Atividade	Prazo	Responsável pela elaboração	Responsável pela submissão (exclusivamente via sistema de gerenciamento do PIC)
Execução do projeto	01/08/2020 a 31/07/2021	Orientador e orientando	
Plano de trabalho individual do aluno	28/08/2020	Orientador e orientando	Orientador
Relatório parcial	19/03/2021	Orientador e orientando	Orientador
Relatório final	30/07/2021	Orientador e orientando	Orientador
Resumo do EPIC	30/07/2021	Orientador e orientando	Orientador
Participação no EPIC 2021	19 a 21/10/2021 (data a confirmar)	–	–

§ 1º A elaboração e submissão do projeto de pesquisa de iniciação científica é de responsabilidade do candidato a professor orientador.

§ 2º Cabe ao orientador coordenar a execução das demais etapas e também substituir oficialmente junto ao PIC, o aluno que não cumpra suas atividades, para que nenhuma etapa do projeto seja prejudicada.

§ 3º Quando se tratar de projetos que envolvam experimentos com animais e seres humanos, o pesquisador deve se responsabilizar pela submissão aos respectivos Comitês de Ética com a devida antecedência para que não ocorra atraso em nenhum dos compromissos junto ao Programa de Iniciação Científica.

§ 4º O protocolo de submissão ao Comitê de Ética deve ser enviado para o e-mail pic@up.edu.br até o dia **06/12/2020**.

§ 5º O plano de trabalho individual do aluno deve ser elaborado seguindo-se o modelo padrão do Programa de Iniciação Científica da UP, contendo a síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo orientando e respectivo cronograma. Cada plano de trabalho deve ter um objetivo distinto, alinhado aos objetivos do projeto de pesquisa proposto pelo orientador.

§ 6º Quando da participação de 2 (dois) alunos no projeto de pesquisa, devem ser submetidos planos de trabalho individuais.

§ 7º É vedada a entrada de projetos em datas posteriores às previstas neste Edital ou, em prazo de execução diferente do previsto.

§ 8º É vedada a entrada de projetos em datas posteriores às previstas neste Edital ou, Caso alguma das etapas descritas no art. 10 deste Edital não seja cumprida no prazo estabelecido, orientado e orientador não receberão o certificado de conclusão do trabalho e constará pendência perante o Programa de Iniciação Científica.

Art. 12. A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Resolução CAS nº 470 de 24/04/2019, e neste Edital, sob pena de perda da bolsa e/ou do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.

Art. 13. Os resultados serão divulgados na Intranet e na página do Programa de Iniciação Científica da UP, no link www.up.edu.br/pic.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, a quem cabe definir o orçamento total destinado ao programa previsto neste Edital.

Curitiba, 16 de outubro de 2019.



Prof. José Pío Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)

ANEXO – Edital nº 1.032, de 16/10/2019, Programa de Iniciação Científica, ciclo 2020-2021.

Indicação dos **itens financiáveis** e dos **itens não financiáveis** nas propostas de Projetos de Iniciação Científica, conforme art. 8º deste Edital.

1. São considerados **itens financiáveis**, nas propostas de projetos que os solicitarem e justificarem em seus orçamentos:
 - a) Equipamentos, materiais permanentes e de consumo, como materiais de laboratório, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares.
 - b) Serviços de terceiros e análises de amostras em laboratórios, de caráter eventual, mediante comprovação de nota fiscal (por exemplo, avaliação em MEV, análise de solo, análises físico-químicas, análises de DNA etc.), excetuando-se os não-financeiros descritos no item 2.
 - c) Despesas de viagem (diárias, hospedagem, alimentação, passagens, combustível, pedágios, etc.). As despesas são válidas somente para viagens de coleta de dados.
 - d) Fotocópias serão disponibilizadas para os projetos que as solicitarem em seus orçamentos em cotas no valor de R\$ 20,00 (vinte Reais). Projetos que precisarem de cotas adicionais serão avaliados caso a caso. As fotocópias devem ser utilizadas somente para material de coleta de informações (questionário e formulários, por exemplo), não sendo permitida a reprodução de livros.
2. São considerados **itens não financiáveis**:
 - a) Material bibliográfico (livros, despesas postais, etc.), material de expediente (canetas, cartuchos de tinta para impressoras, etc.), *pen drives* e *tablets*.
 - b) Plotagem de painel para apresentação em eventos (incluindo o EPIC).
 - c) Despesas para participação em eventos científicos como: inscrição, passagens aéreas ou rodoviárias e hospedagem para apresentação do trabalho;
 - d) Passagens de ônibus dentro da região metropolitana.
 - e) Serviços de revisão ou tradução de textos.
 - f) Custos de submissão de artigos científicos para publicação e referentes à publicação do trabalho.
 - g) Pedidos de pagamento para registro de produtos, patentes, registro de domínios, hospedagem de sites, propagandas em redes sociais ou qualquer outro local e certificados.
 - h) Análise estatística.
 - i) *Coffee break*, coquetéis, ornamentação, floricultura, pastas, crachás, certificados e brindes.